



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8930, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Disponibiliza código fonte de sistema de atendimento ambulatorial, restrito aos entes públicos da área de saúde das esferas federal, estadual e municipal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a possibilidade de utilização do sistema desenvolvido por outros entes e serviços de saúde, incluindo os serviços especializados custeados pelo estado;
- a possibilidade de qualificação da gestão dos serviços especializados e entes que decidirem utilizar o sistema; e
- a Nota Técnica nº 4/SES/SUBREG-SR-DREA/2022 que trata da oportunidade para disponibilização, via resolução, do código fonte do sistema de atendimento ambulatorial para proporcionar a toda comunidade a oportunidade de acesso à ferramenta que poderá contribuir na informatização de serviços de saúde e municípios;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Disponibilizar código fonte do módulo de atendimento ambulatorial do sistema GERASUS por meio da plataforma de hospedagem e compartilhamento de código-fonte e arquivos GitCONASS, cujo acesso é restrito aos entes públicos da área de saúde das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que o sistema possa ser utilizado por estes entes.

Parágrafo único – A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação será responsável por operacionalizar a disponibilização de que trata o *caput* deste artigo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Art. 2º – Caberá ao ente, organização ou estabelecimento que vier utilizar o código fonte atender ao disposto nas legislações que tratam de segurança e proteção de dados pessoais.

Art. 3º – A SES/MG não oferecerá capacitação ou treinamento para utilização do código fonte.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**

**Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais**